



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.170

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	2
SEMEL	2
SMTTM	3
SEMSC	3
EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO	3
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO	3
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	4
SEMFOG	4
IPMT	7

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice - Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretário Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretário Municipal de Comunicação Social
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretário Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretaria Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Coordenadora Municipal de Juventude
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Ana Cristina de Castro
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Francisco Marques Torres
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Mário Novais da Silva Sá
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Elane de Sousa Lima Alves
Rosânia Francisca Medina Costa
Caio Andrade Galvão
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Valdeilson da Costa e Silva
Geciane de Carvalho Andrade
Vanda Rodrigues dos Santos
Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauciane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Edivar de Jesus Ribeiro
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**DECRETO****DECRETO Nº 0666, DE 27 DE MAIO DE 2025.**

Institui Comissão Especial destinada a promover estudos e adotar medidas relativas ao cumprimento de decisão judicial de regularização da área de preservação ambiental do Parque Ambiental Lagoa do Sambico, neste Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e tendo em vista o Ofício nº 0629/2025-PGM, e

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da área de preservação ambiental do Parque Ambiental Lagoa do Sambico;

CONSIDERANDO que o Parque é considerado uma unidade de conservação criada como Estação Ecológica em 1993 e reclassificada como Parque Natural em 2012;

CONSIDERANDO o que consta no processo de acordo homologado nos autos da Ação Civil Pública nº 0810232-33.2022.8.10.006,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, Comissão Especial destinada a promover estudos e adotar medidas relativas ao cumprimento de decisão judicial de regularização da área de preservação ambiental do Parque Ambiental Lagoa do Sambico, sendo composta pelos seguintes membros:

- I – Fernanda Beatriz Almeida Castro – Subprocuradora-Geral do Município;
- II – Lucas Moura Campos Soares – Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária;
- III – Italo Maio de Aguiar – Chefe de Departamento Urbanístico e Regularização Fundiária da Procuradoria Geral do Município;
- IV – João Santos da Costa – Chefe de Departamento de Direito Ambiental da Procuradoria Geral do Município;
- V – Bráz Quintans Neto – Assessor Especial da Procuradoria Geral do Município;
- VI – Thiago Bruno Sousa Silva – Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município;
- VII – Arthur Kaué Silva de Castro – Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - - SEMPLUR;
- VIII – Jéssica Maria Ferreira Cavalcante Sousa – Coordenadora de Planejamento Urbanos - SEMPLUR;
- IX – Jairo Galvão de Araújo – Educador Ambiental – SEMMA
- X – Lana Karine Teles de Sousa Sá – Analista Superior Especialista - SEMMA

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela Subprocuradora-Geral do Município.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial:

- I - Realizar diagnóstico, estudos técnicos e jurídicos necessários à regularização fundiária, urbanística e de preservação ambiental do Parque Ambiental Lagoa do Sambico;
- II – Propor medidas administrativas e legais para o cumprimento da decisão judicial proferida;
- III – Elaborar relatório com o resultado dos trabalhos, que deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal e aos órgãos competentes.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até igual período.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 27 de maio de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA**PORTARIA Nº 0535/2025-GP DE 23 DE MAIO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **GIDEÃO SANTES MACHADO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor, símbolo S-7, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município, devendo ser assim considerado a partir 08.05.2025.

PORTARIA Nº 0536/2025-GP DE 23 DE MAIO DE 2025.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **IEDA MARIA AMORIM SALES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo S-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município, devendo ser assim considerado a partir 05.05.2025.

PORTARIA Nº 0537/2025-GP DE 23 DE MAIO DE 2025.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, o servidor efetivo **LUIZ RAMALHO DA COSTA MARINHO**, matrícula nº 209696, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo S-6, do Gabinete do Prefeito, deste Município, devendo ser assim considerado a partir 01.05.2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a nomeação que se deu através na portaria nº 0246/2025-GP.

PORTARIA Nº 0538/2025-GP DE 23 DE MAIO DE 2025.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **GABRIEL DE OLIVEIRA SOUTO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo S-6, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir 01.05.2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a nomeação que se deu através na portaria nº 0158/2025-GP.

SEMEL**PORTARIA Nº 000/2025 – SEMAG TIMON-MA, 27 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 010/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;



Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, no que for relacionado ao **Contrato nº 010/2025 - GABINETE DE IDEIAS**.

Servidor	CPF
Kelrison de Sousa Santos – Gestor	064.318.913-09
Nome do fiscal – Fiscal	068.111.073.24

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 28 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SMTTM

PORTARIA Nº 036, 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 011/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania no que for relacionado ao **Contrato nº 011/2025** que tem como objeto: A contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento, capacitação e workshop destinado aos agentes públicos e cidade de Timon-Ma envolvidos no projeto da instalação do equipamento Compaz, através da conferência/ capacitação " A Implantação e Gestão dos Centros Comunitários da Paz".

SERVIDOR	MATRICULA	GESTOR/FISCAL
PATRICIA BARBOSA ARAUJO DOS SANTOS	9220937	GESTOR
ELIZABETH ANDROMEDRA RODRIGUES DA SILVA	9220474	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 28 de Março de 2025.

SEMSPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação das associações devidamente regularizadas para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 14/06/2025, às 08:00h, no Auditório Wall Ferraz, situado à R. Mario Carlos Da Silva, 1002 - Parque Piauí, Timon - MA, 65636-230. O objetivo da reunião é selecionar quatro (04) associações para integrar o Conselho Municipal de Segurança, contribuindo ativamente para a elaboração e implementação de políticas voltadas à segurança pública no município.

1- REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Para que uma associação possa se candidatar a integrar o Conselho Municipal de Segurança de Timon, é necessário que atenda aos seguintes requisitos:

1. Ser uma entidade legalmente constituída, com Estatuto Social registrado e CNPJ ativo.

- Ter sede ou representação no município de Timon, comprovando sua atuação local.
- Indicar um representante titular e um suplente para atuar no Conselho, sendo ambos membros ativos da associação.

Timon-MA, 28 de maio de 2025.

Mariely de Almeida Vilhena Ponte

Sec. Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC

EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato de Contrato de aditivo abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA 27 de maio de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Quarto Aditivo ao Contrato nº 036/2023.

Processo Administrativo nº 01435/2022.

Tomada de Preços nº 009/2022.

Fundamentação: Lei nº 8.666/2023

Ato: O presente Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 036/2023 por mais 90 dias.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção de unidade escolar com 06(seis) salas de aula, padrão FNDE, no residencial João Emilio Falcão em Timon- MA **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED CNPJ Nº 02.422.952/0001-29.

Contratada: Altos Engenharia LTDA, CNPJ Nº 41.506.072/0001-92.

Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2025. Signatários pela Contratante – Gideão Santos Machado; Pelo Contratado – Francisco da Fonseca Castelo Branco.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, ADJUDICO à empresa GARAGEM CENTER KAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 50.625.792/0001-68, o objeto da presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade (SMTTM) de Timon. Publique-se. Cumpra-se. Timon/MA, 28 de maio de 2025 DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade -SMTTM. Portaria nº 083/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Considerando que o Processo Administrativo nº 657/2025, instaurado para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade (SMTTM) de Timon, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, HOMOLOGO o presente procedimento, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Determino a formalização do contrato com a empresa GARAGEM CENTER KAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 50.625.792/0001-68. Publique-se. Cumpra-se. Timon/MA, 28 de maio de 2025 DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade -SMTTM. Portaria nº 083/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

Processo Administrativo nº 31/2025 – AGERT

Contrato nº 005/2025

Fundamentação: art. 74 inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/2021

Contratante: INSTITUTO INTEGRAGE CURSOS LTDA, CNPJ: 58.096.296/0001-76

Contratada: AGERT- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON-MA

Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Assinatura: 07/05/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 011/2025 – SEMSPC

Processo Administrativo nº 01580/2025 – SEMSPC.



Fundamentação Legal: art. 74, inc. III, Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento, Capacitação e workshop destinados aos agentes públicos da cidade de Timon-MA envolvidos no projeto de instalação do equipamento Compaz, através da conferência/ capacitação " A implantação e Gestão dos Centros Comunitários da Paz".

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Contratada: REGRA 3 CONSULTORIA LTDA-ME , inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.848.884/0001-34.

Valor total: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2063 –Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios não vinculados de Impostos.

Data de Assinatura: com efeitos retroativos de 28 de março de 2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 – SEMAG

Processo Administrativo 1716/2025-SEMAG

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo é celebrado com base no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal -SEMAG, CNPJ da Contratante nº 06.115.307.0001-14.

Contratado: M.R CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº nº 13.874.603/0001-64.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

Vigência: 23/05/2025 Até 23/05/2026.

Data da assinatura: 23 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 050/2025 -GP

Favorecido: ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Cargo/Função: Diretor Presidente

Órgão: AGERT

Destino: Timon-MA/Brasília-DF/Timon-MA

Período: 29/05/2025 a 30/05/2025.

Quantidade de Diárias: 02 (duas).

Valor Unitário: R\$ 520,00. **Valor Global:** R\$ 1.040,00

Finalidade: Participar de reunião com o Coordenador Geral de Gestão de Informação na Secretaria Nacional de Sanamento Ambiental – SNS/MCIDADES e reunião com o Secretário Executivo da ABAR.

Portaria de Concessão nº 035/2025- SEMSPC

Favorecido: IASMYN RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo/Função: Assessor administrativo

Órgão: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Destino: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA

Período: 01/06/2025 a 05/06/2025

Quantidade de Diárias: 5 (cinco)

Valor Unitário: R\$ 155,00.

Valor Global: R\$ 775,00

Finalidade: encontro de coordenadores e supervisores do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (VIVA/PROCON).

Portaria de Concessão nº 031/2025 - SMTTM

Favorecido: KELSON KENNEDY CAMPELO CORDEIRO

Cargo/Função: Supervisor

Órgão: Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Destino: São Luís - MA

Período: 01/06/2025 a 06/06/2025.

Quantidade de Diárias: 6 (seis)

Valor Unitário: R\$ 215,00

Valor Global: R\$ 1.290,00

Finalidade: Participar do Treinamento Técnico no Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão – DETRAN-MA

SEMFPOG

EDITAL SEMFPOG Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2025

PROGRAMA TIMON NO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Prefeitura Municipal de Timon, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, torna público o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a participação social no PROGRAMA TIMON NO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – TOP 2025-2026 em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 664, de 20 de maio de 2025, e as condições estabelecidas neste Edital, tendo ainda como base a Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

1. DO OBJETO:

1.1. O Programa Timon no Orçamento Participativo – TOP consiste na realização de consulta direta e na participação da população quanto à destinação de parcela do orçamento do município de Timon/MA, voltada a investimentos de interesse municipal, que será lançado em 2025, sendo sua implementação nas zonas urbanas e rurais do Município para ser executado no orçamento de 2026.

1.2. A participação popular na etapa de elaboração e encaminhamento das propostas acontecerá por meio das entidades de bairro e comunitárias, representativas da sociedade civil do Município de Timon/MA, com a finalidade de inclusão das Propostas no Orçamento municipal do exercício de 2026.

1.3. Os projetos a serem executados estão detalhados no **ANEXO II** deste Edital, contendo a descrição da ação, a área temática, a localização (quando aplicável) e o valor máximo disponível para execução.

2. DAS ETAPAS:

2.1. A participação social acontecerá de maneira digital por meio de Portal do TOP desenvolvido pela Agência de Tecnologia de Informação do município de Timon/MA, encontrado no site da prefeitura municipal de Timon/MA (<https://timon.ma.gov.br/site/>) e observará as seguintes etapas:

I - Cadastro das entidades de bairro e comunitárias no Portal do TOP com seleção das áreas e ações pré-estabelecidas e encaminhamento de até duas propostas destinadas ao interesse da população do município de Timon/MA, devendo individualizar as obras ou serviços propostos;

II - Análise de viabilidade das propostas pelo Município;

III - Voto popular por meio de Portal do TOP;

IV - Devolutiva para a população das prioridades eleitas pelo voto;

2.2. A prefeitura municipal de Timon/MA divulgará amplamente em todos os meios de comunicação e apresentará o passo a passo para participação das entidades e do cidadão no Programa.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Das Entidades

3.1.1. Para participar, as entidades de bairro e comunitárias da sociedade civil, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ser entidade privada sem fins lucrativos, com registro em âmbito municipal, representativa da sociedade civil com foro e domicílio jurídico no município de Timon/MA;

II - Estar regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Possuir Estatuto Social ou documento equivalente atualizado;

IV - Apresentar documentação dos membros dirigentes da instituição.

3.1.2. A SEMFPOG será responsável pela avaliação da documentação de habilitação das entidades.

3.2 Da População

3.2.1 A participação popular se dará de maneira irrestrita para todos os cidadãos do município abordados no Programa, na etapa de “Voto Popular”, nas propostas lançadas por meio de plataforma digital. Para tanto, o cidadão deverá:

I- Ser maior de 16 anos;

II - Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Ser domiciliado no município de Timon/MA.

4. DO CADASTRAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. As entidades de bairro e comunitárias da sociedade civil, interessadas em participar do processo, deverão realizar cadastro no Portal do TOP, com início à 00:00 hora de 09 de junho de 2025 e término às 23:59 horas de 24 de junho de 2025.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no presente Edital.



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

4.3. As entidades interessadas em participar do processo deverão apresentar a seguinte documentação para habilitação:

I- Número do CNPJ válido da entidade;

II- Estatuto da entidade ou documento de constituição, comprovando área de atuação;

III - Ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório;

IV - Documento de identificação com foto e CPF do responsável legal pela entidade.

V - Comprovante de endereço da sede da entidade ou da residência do representante legal.

4.4. As entidades interessadas deverão anexar toda a documentação solicitada de forma integral, legível e sem rasuras.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com este edital e deverão estar adequadas com o orçamento proposto estimado nos **ANEXOS II e III** deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da organização, observando período definido no **ANEXO I**. As propostas deverão ser descritas pelas entidades, de forma direta, clara e detalhada, justificando sua importância, retratando a necessidade da zona que a entidade representa, urbana ou rural, mediante o preenchimento de formulário no Portal do TOP.

5.4. Cada organização poderá apresentar no máximo duas propostas com projetos listados no **ANEXO II**, podendo repetir área temática e ação.

5.5. As propostas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação:

a) Cópia do Estatuto Social ou documento equivalente, registrado em cartório atualizado;

b) Cópia da Ata de Eleição da diretoria atual, registrada em cartório;

c) Cópia do Cartão do CNPJ;

d) Cópia do RG e CPF do representante legal;

e) Comprovante de endereço da sede ou filial (se houver);

5.6. Não serão aceitas propostas entregues fora do prazo, incompletas ou que não atendam às exigências deste Edital.

5.7. Cada proposta deverá atender aos seguintes critérios:

I- Deverá retratar a realidade e a necessidade da população representada;

II- Não poderá ultrapassar o valor limite determinado no **ANEXO II**.

5.8. Considerando o orçamento e o resultado geral da votação popular, as entidades poderão eleger somente uma das propostas apresentadas, aquela que obtiver o maior número de votos válidos.

5.9. As entidades deverão realizar a marcação da Declaração de Responsabilidade de entrega da proposta para o município, para possíveis adequações técnicas em sua exequibilidade.

5.10. O objeto da proposta selecionada será incluído nos Programas de Governo implementados pelas Secretarias Municipais, que deverão compor a proposta orçamentária do Município, para fins de atendimento às prioridades da população.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Para que as propostas sejam consideradas como de interesse coletivo e comunitário, bem como para aferir a compatibilidade do conteúdo da proposta com os parâmetros exigidos neste edital, será realizada análise de viabilidade, na qual a Administração Pública analisará as informações providas nas propostas cadastradas, declarando-as exequíveis ou inexequíveis para posterior encaminhamento daquelas para Voto Popular.

6.2. Será analisada a viabilidade de execução e orçamento da proposta pelos órgãos do município, obedecendo ao cronograma do TOP.

6.3. Para que a proposta se torne exequível, a Administração Pública poderá realizar a adequação necessária.

6.4. Será imediatamente considerada inviável:

I - Proposta que divergir da lista de ações do TOP;

II - Proposta que ultrapassar o valor limite da zona e/ou município (vide **ANEXO III**).

III - Proposta com informação de logradouro insuficiente.

IV - Proposta cuja situação de titularidade do imóvel sugerido impeça a execução de obra no local pelo Município.

V - Proposta cuja previsão de execução ultrapasse o período de um ano (exercício 2026).

VI - Proposta cuja descrição solicite mais de uma ação.

VII - Proposta não executável no momento por falta de lugar idôneo para implantação do projeto.

VIII - Proposta que tenha execução já prevista no cronograma do governo.

IX - Proposta cujo equipamento social solicitado já exista e bem atenda a comunidade ou região para onde foi solicitado.

X - Proposta que demanda outras ações complementares.

XI - Proposta cujo benefício é de caráter individual.

XII. Proposta cujo local indicado possui área insuficiente para sua execução.

XIII - Proposta cujo local indicado está fora do território de atuação do TOP.

XIV - Proposta com inviabilidade técnica constatada e justificada.

6.5. A Análise de viabilidade será feita com base nos parâmetros objetivos expostos no ANEXO II, notadamente os tetos.

6.6. A implantação dos elementos contidos em composição da proposta (ANEXO II) estarão submetidos a critério técnico aferido tanto na etapa de Análise de Viabilidade quanto na fase de Execução das propostas eleitas, bem como ao valor destinado à proposta e, quando pertinente, à área do local designado para execução da proposta.

6.7. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Avaliação designada por Portaria do Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, composta por representantes da administração municipal e, preferencialmente, por membros do Conselho Municipal do Orçamento Participativo (se existente).

6.8. A Comissão de Avaliação poderá solicitar esclarecimentos ou complementação de informações às organizações proponentes, caso julgue necessário.

7. DO VOTO POPULAR

7.1. As propostas consideradas exequíveis pelo município, após Análise de viabilidade e possível adequação, serão submetidas a Voto Popular, por meio digital. Sendo eleitas as propostas com maior número de votos. Obedecendo aos seguintes critérios:

I - O cidadão domiciliado no município de Timon/MA poderá votar em apenas uma proposta no município.

II - O voto para escolha das propostas terá início à 00:00 hora de 18 de julho de 2025 e término às 23:59 horas de 17 de agosto de 2025.

7.2. Para ter acesso ao ambiente de votação, o cidadão deverá acessar o ambiente virtual do TOP, informando CPF válido, data de nascimento e CEP. O voto é pessoal, único e intransferível.

7.3. Fica expressamente proibida a coleta de assinaturas para posterior registro de voto, bem como o fornecimento e a utilização de qualquer outro documento do cidadão.

7.4. O resultado preliminar da seleção das propostas será divulgado no Diário Oficial do Município e na plataforma online do Orçamento Participativo, na data prevista no cronograma deste Edital.

8. DA DEVOLUTIVA E PUBLICIDADE DO RESULTADO

8.1. Após a Análise de viabilidade das propostas pelo Município de Timon/MA, as entidades receberão informe, declarando se as propostas foram consideradas exequíveis ou inexequíveis, e se irão para a etapa de voto popular.

8.2. Após o processo de apuração, as propostas mais votadas, dentro das respectivas áreas, poderão ser encaminhadas para adequação e lançamento nos Instrumentos Orçamentários do Município.

8.3. Será dada publicidade às propostas que venham a ser incluídas nos Instrumentos Orçamentários do Município.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As propostas eleitas deverão ser compatíveis com a disponibilidade de recursos para cada zona do município respeitando o limite do valor estabelecido para o TOP.

9.2. Ao TOP serão destinados o total de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo que R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) serão utilizados nas ações propostas para a zona urbana do município de Timon/MA e R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para zona rural do município de Timon/MA.

9.3. O cálculo para divisão orçamentária baseia-se na divisão populacional do município de Timon/MA por zona (urbana e rural) sendo: de 86,9% na zona urbana e 13,1% na zona rural. Levando-se em consideração:

I - Dados populacionais e de áreas do Censo 2022 por bairros e zonas.



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

II - Dados populacionais e de áreas do Censo 2022 por favelas e comunidades urbanas, bairros e zonas.

III - A população da zona rural corresponde a: população da área rural definida pelo IBGE mais população que está inserida na delimitação territorial de zona rural pela Prefeitura.

10. EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

10.1. Após a homologação das propostas eleitas, estas serão distribuídas e encaminhadas entre as Secretarias e os demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, definidas como executoras no exercício de 2026.

I - As Secretarias executoras deverão seguir os procedimentos e adotar as medidas necessárias para garantir a plena execução das propostas eleitas, conforme o determinado na etapa de análise de viabilidade.

II - A SEMPOG deverá monitorar e avaliar a execução das ações oriundas do orçamento participativo, com base nas informações retiradas da proposta, dos relatórios de visita técnica, da comunicação com as entidades e de qualquer outra fonte de informação relevante.

10.2. As entidades que tiverem suas propostas eleitas poderão acompanhar o andamento das obras e dos serviços resultantes do TOP.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A participação no TOP implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 664, de 20 de maio de 2025.

11.2. Os anexos mencionados neste Edital estão disponíveis para consulta e download no <https://timon.ma.gov.br/site/>.

11.3. Intercorrências ocorridas durante o processo de cadastro de entidades, lançamento de propostas e votação serão resolvidos por meio do Canal de Suporte e da Sala de Participação, que terão seus endereços disponibilizados nas mídias do Município. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, através do e-mail timon_participa.top@timon.ma.gov.br.

11.4. A Prefeitura Municipal de Timon/MA reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Edital, a qualquer tempo, por motivo de interesse público superveniente, devidamente justificado, sem que caiba aos interessados qualquer direito à indenização.

11.5. Os casos omissos e/ou não previstos neste Edital e as dúvidas surgidas na interpretação deste Edital serão dirimidos e decididos pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria.

11.6. O processo terá seus Atos publicados no site da Prefeitura Municipal de Timon/MA.

11.7. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Timon/MA.

Timon (MA), 29 de MAIO de 2025.

Aécio Francisco Santos Borges

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria

ANEXO I CRONOGRAMA GERAL*

AÇÃO	PERÍODO
Lançamento do programa	29/05/2025
Publicação do Edital no DOM	29/05/2025
Abertura do Cadastro das Entidades e Lançamento de Propostas	09/06/2025
Encerramento do Cadastro das Entidades e Lançamento de Propostas	24/06/2025
Início da Análise de Viabilidade	24/06/2025
Encerramento da Análise de Viabilidade	17/07/2025
Devolutiva às entidades dos Cadastros e Propostas	18/07/2025
Abertura do Voto Popular	18/07/2025
Encerramento do Voto Popular	17/08/2025
Homologação das propostas mais votadas (DOM)	18/08/2025
Encaminhamento para Instrumentos Orçamentários	29/08/2025

ANEXO II ÁREAS TEMÁTICAS E AÇÕES

RURAL			
ÁREA TEMÁTICA	AÇÃO	COMPOSIÇÃO DA OBRA/ Elementos essenciais	TOP 25/26 TETO (R\$)
ABASTECIMENTO HIDRICO	Perfuração de poços tubulares	ADUTORA DE RECALQUE, INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS-ADUTORA, ELEVATÓRIA ABRIGO PARA QUADRO ELÉTRICO, RESERVAÇÃO TORRE DE 8M E CAIXA DE POLIETILENO REDE DE DISTRIBUIÇÃO LIGAÇÕES DOMICILIARES	450.000,00
DESENVOLVIMENTO RURAL	Distribuição de kits de agricultura familiar	KIT IRRIGAÇÃO INSUMOS FERRAMENTAS	100.000,00
INFRAESTRUTURA	Recuperação de estradas vicinais	TERRAPLENAGEM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DRENAGEM	2.450.000,00
EDUCAÇÃO	Reforma das unidades escolares na zona rural	PINTURA, REVESTIMENTO, MANUTENÇÕES (ELETRICA, HIDRAULICA E COBERTURA)	1.000.000,00

*Cronograma sujeito a alterações.

URBANA			
ÁREA TEMÁTICA	AÇÃO	COMPOSIÇÃO DA OBRA/ Elementos essenciais	TOP 25/26 TETO MEDIDA



INFRAESTRUTURA	Pavimentação	TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO URBANIZAÇÃO	4.850.000,00
ESPORTE E LAZER	Construção de equipamentos de lazer e convivências	EQUIPAMENTOS DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE PAISAGISMO CONCRETAGEM, INSTALAÇÃO DE PLACA	150.000,00
SAÚDE	Reforma de Unidades de Saúde da rede municipal	PINTURA, REVESTIMENTO, MANUTENÇÕES (ELETRICA, HIDRAULICA E COBERTURA)	1.000.000,00

ANEXO III
VALOR ESTIMADO POR AREA

ZONA	VALOR	PORCENTAGEM DA POPULAÇÃO POR ZONA
URBANA	R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)	86,9%
RURAL	R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)	13,1%

IPMT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2025-IPMT

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/ MA-IPMT.

OBJETO: Inscrição em evento "Summit Gestão Pública", com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, para atender às necessidades específicas do IPMT de Timon/ MA.

VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

DADOS DA EMPRESA: OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.437.060/0001-20, sediada no endereço Rua Coronel Cesar, n 1840. Morada do Sol, Teresina PI, CEP: 64056-470.

PREÂMBULO

Aos 15 de maio de 2025, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 164/2025 reconhece ser inexigível a licitação referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a presente licitação, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

QUADRO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Inscrição em evento "Summit Gestão Pública", com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, para atender às necessidades específicas do IPMT de Timon/ MA.	INSCRITOS	05	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL ANUAL:					R\$ 4.400,00

Timon (MA), 15 de maio de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/2025
Mat. 9119-9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2025-IPMT

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/ MA-IPMT.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em recursos humanos, compreendendo:

- Diagnóstico e proposição de melhorias nos processos de gestão de recursos humanos;
- Avaliação, elaboração e implementação de um novo Plano de Cargos e Carreiras;
- Processamento e otimização dos sistemas de folha de pagamento.

VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO: R\$ 99.000,00 (noventa mil reais)

DADOS DA EMPRESA: FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 69.424.927/0001-55, sediada no endereço Rua Bacanga Qd A nº 54, Bairro Residencial Vinhais II, São Luís – MA, CEP: 64.071-044.

PREÂMBULO

Aos 15 de maio de 2025, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 126/2025 reconhece ser inexigível a licitação referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a presente licitação, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

QUADRO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em recursos humanos, compreendendo: a) Diagnóstico e proposição de melhorias nos processos de gestão de recursos humanos; b) Avaliação, elaboração e implementação de um novo Plano de Cargos e Carreiras; c) Processamento e otimização dos sistemas de folha de pagamento.	MÊS	12	R\$ 8.250,00	R\$ 99.000,00
VALOR TOTAL ANUAL:					R\$ 4.400,00



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Timon-IPMT no uso de suas atribuições legais, e, considerando que constatamos ausência de publicação do contrato nº 003/2025 da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA ; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação da homologação e adjudicação do contrato nº 003/2025 da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2025-IPMT

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/ MA-IPMT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento para Certificação Profissional RPPS, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, para atender às necessidades específicas do IPMT de Timon/ MA e obrigatoriedade do Ministério da Previdência.

VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO: R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)

DADOS DA EMPRESA: LEMA TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 35.826.836/001-24, sediada no endereço Avenida Santos Dumont, 3060, sala 715, Aldeota, Fortaleza- CE, 60.150-162.

PREÂMBULO

Aos 06 de maio de 2025, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 165/2025 reconhece ser inexigível a licitação referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a presente licitação, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

QUADRO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Empresa especializada na prestação de serviços de treinamento para Certificação Profissional RPPS, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, para atender às necessidades específicas do IPMT de Timon/ MA e obrigatoriedade do Ministério da Previdência.	INSCRITOS	10	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00
VALOR TOTAL ANUAL:					R\$ 4.990,00

Timon (MA), 06 de maio de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/2025
Mat. 9119-9



Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PJ A1, ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.05.28 17:34:53 -03'00'